

LEI Nº. 1.365/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS ESCRUTINADORES QUE TRABALHARÃO NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação para os escrutinadores que trabalharão nas apurações das próximas eleições que serão realizadas em 03 de outubro.

Art.2º)-As despesas decorrentes desta Lei serão inscritas em dotação própria.

Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois(09.10.92).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de Outubro de 1992(09.10.92), e publicado no Jornal nº.



SÍLVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE